



Câmara Municipal de
AMAJARÍ
Um novo horizonte, um novo jeito de fazer política

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento elaborado pela Câmara Municipal de Amajari por força da Lei nº 13.460, 26 de junho de 2017, que visa informar aos cidadãos quais os serviços disponíveis ao usuário, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Por meio da Carta de Serviços ao Usuário, a Câmara Municipal de Amajari estabelece o compromisso de observar padrões de qualidade, eficiência e eficácia na execução de suas atividades, perante os seus usuários e a sociedade em geral, especialmente àquelas de prestação direta desses serviços públicos.

A Carta de Serviços é uma ferramenta para o cidadão entender as formas de acesso às informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Amajari, ou seja, um instrumento a serviço do controle social, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

O QUE É O PODER LEGISLATIVO?

É o Poder Independente dotado de estrutura para o exercício de funções constitucionais e legais. Para cada ente federado há uma estrutura de Poder Legislativo, por exemplo:

- **União** – Formado pelo Congresso Nacional com as duas Casas de Leis (Câmara dos Deputados e Senado Federal), compondo-se de 513 deputados federais e 81 senadores da República, respectivamente.
- **Estados** – Formado pelas Assembleias Legislativas e seus deputados estaduais.
- **Distrito Federal** – Formado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e seus deputados distritais.
- **Municípios** – Formados pelas Câmaras Municipais, composta de vereadores.



CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Kleudison Mota Wanderley

VICE-PRESIDENTE

Adriano da Silva Rodrigues

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Rodrigo Peixoto Lago

SEGUNDO SECRETÁRIO

Júlio Souza da Silva

SECRETÁRIA GERAL

Érika Magalhães Pinheiro

ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DA CARTA DE SERVIÇOS

ASSESSOR PARLAMENTAR

Vanderlildo Silva de Souza

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

SUMÁRIO

Município De Amajari: Câmara Municipal De Amajari	1
Primeira Legislatura.....	2
Legislatura Atual	3
Palacio João Da Silva Carneiro	4
Plenário Simeão Campanha Wanderley.....	5
Organograma	6
Identidade Organizacional.....	6
Funções E Competência Da Câmara	7
Atendimento Ao Público.....	8
Regimento Interno, Código De Ética E Decoro Parlamentar.....	8
Das Sessões	9
Comissões.....	10
Ouvidoria.....	11
Serviço De Informação Ao Cidadão.....	12
Portal	13
Redes Sociais	13
Serviços Prestados	14

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

MUNICÍPIO DE AMAJARI CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

Desmembrado de Terras do Município de Boa Vista através da Lei nº 097 de 17/10/1995, a história do Município de Amajari vem muito antes da sua criação e Constituição dos Poderes Legislativo e Executivo. Sua área é formada por florestas e lavrados (savana). Consta em relatos datados no século XVIII, a existência de diversos grupos indígenas na Região. Foi no período colonial que se iniciou a delimitação territorial pela Coroa Portuguesa, através da pecuária extensiva. Essa estratégia teve importante papel na manutenção dos limites territoriais brasileiro, uma vez que o país possuía uma grande quantidade de quilômetros de fronteiras com a Venezuela. O rio Amajari, principal curso d'água e afluente do Rio Uraricoera, dá nome ao município.

Sua população é constituída de migrantes principalmente do nordeste do Brasil e indígenas. Segundo estimativa do IBGE em 2016, sua população é de 11.285 pessoas. A maioria formadas pelas etnias macuxi e wapichana, as Terras Indígenas de Amajari são: TI Ananás, TI Anaro, TI Anigal, TI Araçá, TI Cajueiro, TI Ouro, TI Ponta da Serra, TI Santa Inês e Parte do Parque Nacional Yanomami, formadas por 18 comunidades. Suas principais Vilas são: Maracá (antiga Vila Trairão), Vila Tepequém (antigo garimpo de Diamante), Três Corações (maior comunidade indígena do município) e Vila Brasil (escolhida como sede do município). Vila Brasil é uma homenagem ao Comerciante conhecido por Brasil que em 1975, construiu um Bar e a partir daí surgiram as primeiras residências ao redor. Foi sede da administração da Região de Amajari quando ainda fazia parte do Município de Boa Vista.

Após a Assinatura da Lei nº 097, o governo do Estado de Roraima construiu o que seria a Câmara Municipal de Amajari - Palácio João da Silva Carneiro, e a Sede da Prefeitura – Palácio João Rodrigues. No ano de 1996 ocorreu o primeiro processo eleitoral para a escolha do Prefeito e Vereadores do Município de Amajari. Em 1º de Janeiro de 1997, tomaram posse os seus primeiros representantes: Francisco Alberto Santiago – Prefeito, Jader da Silva Rodrigues – Vice Prefeito. E os vereadores, Antonio Etelvino de Almeida, Antonio Nonato Ribeiro da Silva, Hugo Cabral de Macedo Filho, Iraci Pereira de Souza, João da Silva Carneiro Filho, José Mota Maranhão, Ogenil Ribas Galvão, Paulo Ribeiro de Matos, Sadir Montenegro Peixoto.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

PRIMEIRA LEGISLATURA

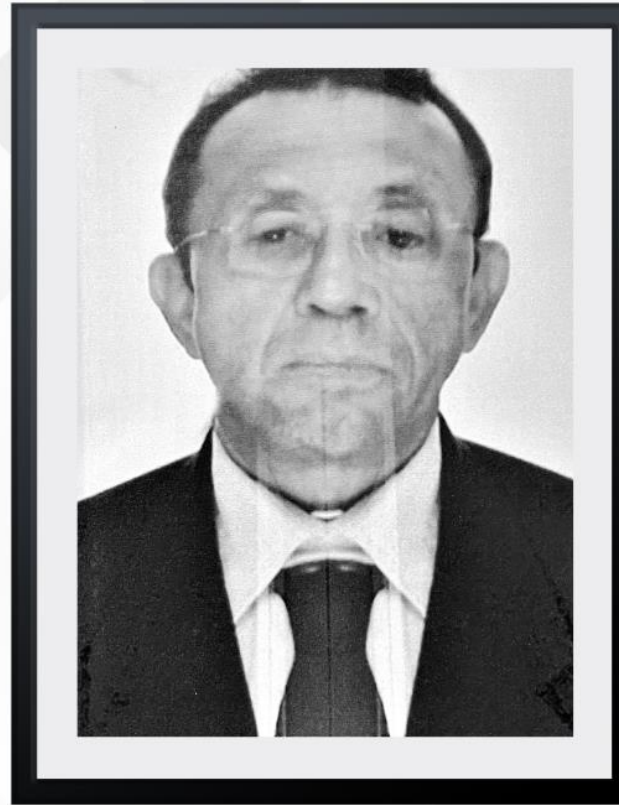


Homenagem 1ª Legislatura 1997-2000

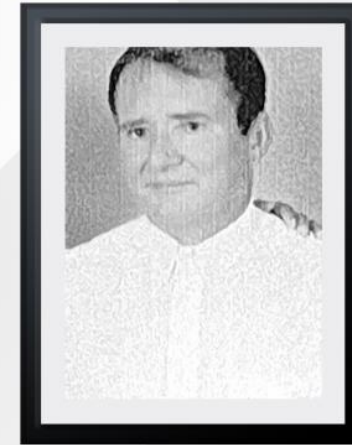


28 Anos de instalação do Município de Amajari

Com a criação do Município de Amajari através da Lei Nº097 de 17 de Outubro de 1995 pelo então Governador do Estado de Roraima **Neudo Ribeiro Campos**, foi regularizado o primeiro pleito eleitoral no ano de 1996, assim elegendo seu primeiro Prefeito e seus primeiros Vereadores para a legislatura 1997/2000.

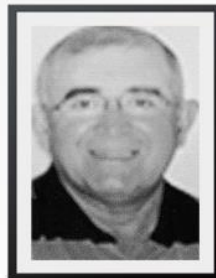


Prefeito
Francisco Alberto Santiago



Vice Prefeito
Jader Rodrigues

Vereadores



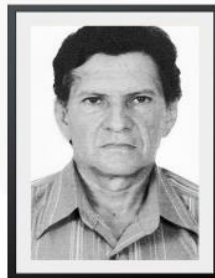
Antônio Etelvino de Almeida



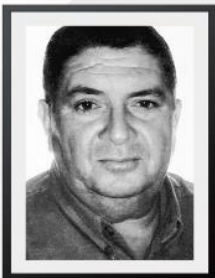
Antônio Nonato Ribeiro da Silva



Hugo Cabral de Macêdo Filho



Sadir Montenegro Peixoto



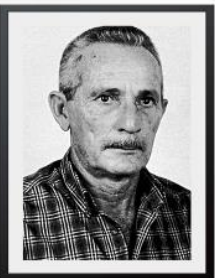
Paulo Ribeiro de Matos



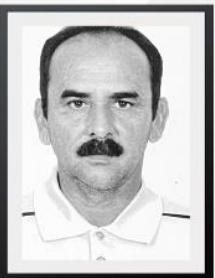
Iraci Pereira de Souza



João da Silva Carneiro Filho



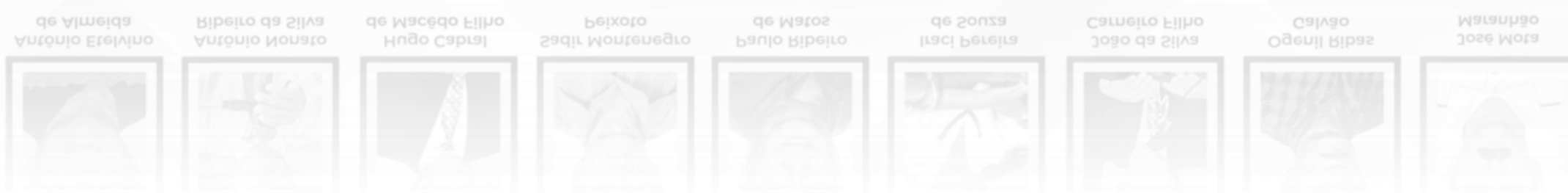
Ogenil Ribas Galvão



José Mota Maranhão

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/n, Centro, Amajari-RR
CEP: 69.343-000

CEP: 69.343-000
Avenida Tepequém, s/n, Centro, Amajari-RR
Palácio João da Silva Carneiro



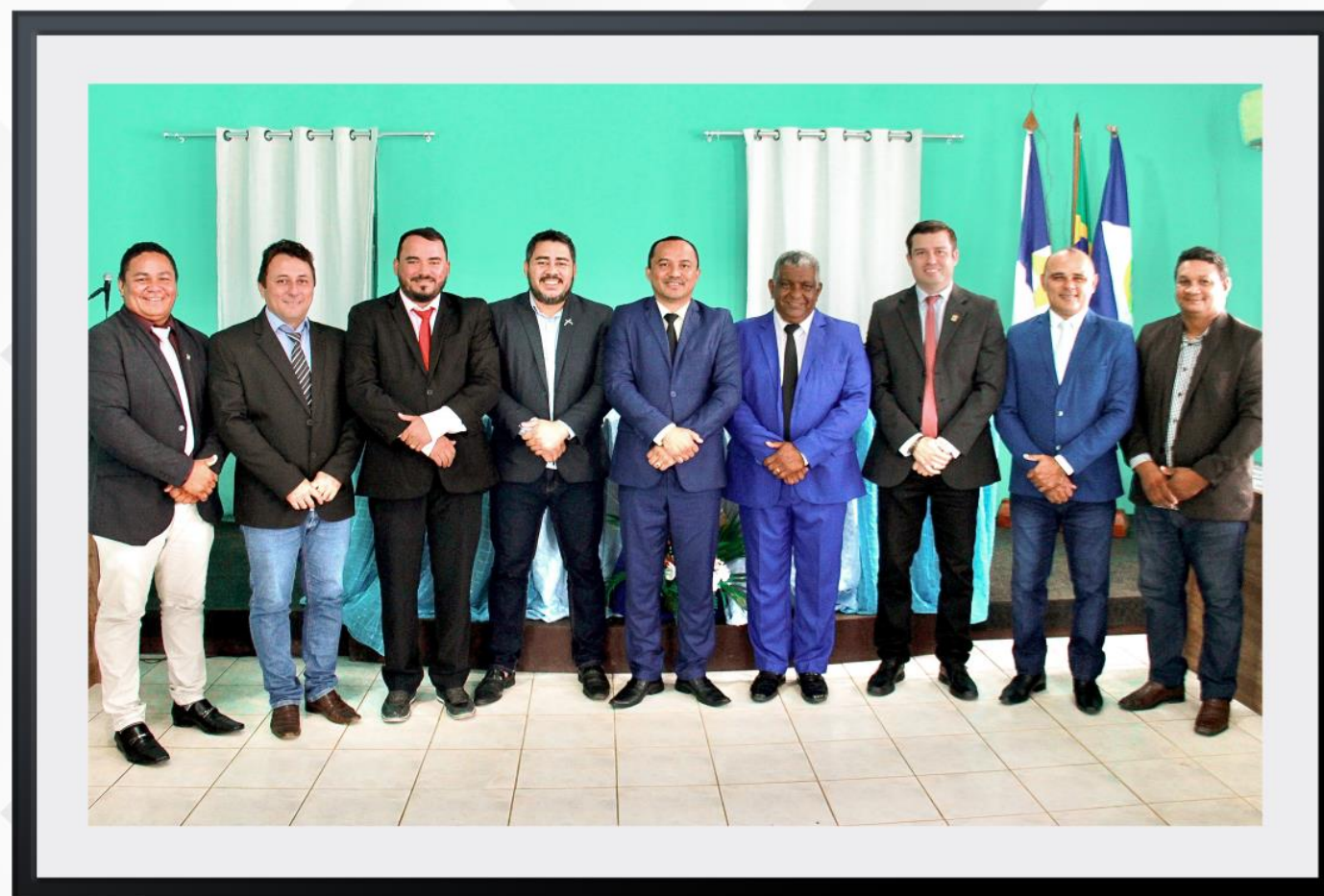
CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

QUADRO DA LEGISLATURA ATUAL



Galeria de Vereadores 7ª Legislatura 2020-2024



Adriano da Silva Rodrigues



Elenirilton Barbosa Rodrigues



Weverton Thomé Briglia



Júlio Souza da Silva



Kleudson Mota Wanderley



Rodrigo Peixoto Lago



Francislandio Souza da Silva



David Soares de Souza



William Felix da Silva

Palácio João da Silva Carneio
Avenida Tepequém, s/n, Centro, Amajari-RR
CEP: 69.343-000

CEP: 69.343-000
Avenida Tepequém, s/n, Centro, Amajari-RR
Palácio João da Silva Carneio



Adriano da Silva Rodrigues



Elenirilton Barbosa Rodrigues



Weverton Thomé Briglia



Júlio Souza da Silva



Kleudson Mota Wanderley



Rodrigo Peixoto Lago



Francislandio Souza da Silva



David Soares de Souza



William Felix da Silva

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO

Homenageado do Palácio **João da Silva Carneiro**



João da Silva Carneiro, roraimense, nasceu em 02 de abril de 1920, na fazenda São Luiz, região de Amajarí, hoje, Comunidade Indígena Garagem, filho de Antônio Alves Carneiro, natural do Estado do Ceará, município de Uruburetama, e de Emília da Silva, filha de José Farolu da Silva, natural de Portugal, que veio para o Brasil e fixou residência no Amajarí, na confluência com o Rio Uraricuera e ali fundou a Fazenda Triângulo.

João Alves como era conhecido, casou com Regina Pereira da Silva Carneiro, Roraimense, filha de Joaquim Pereira da Silva e Emília Torreias da Silva. No ano de 1945. Após um pequeno período como garimpeiro na Serra do Tepequém, conseguiu recursos para realizar seu sonho, que era comprar a fazenda São Saruê, que após adquiri-la, mudou-se no ano 1950, onde criou seus 12 filhos e faleceu em 1996.

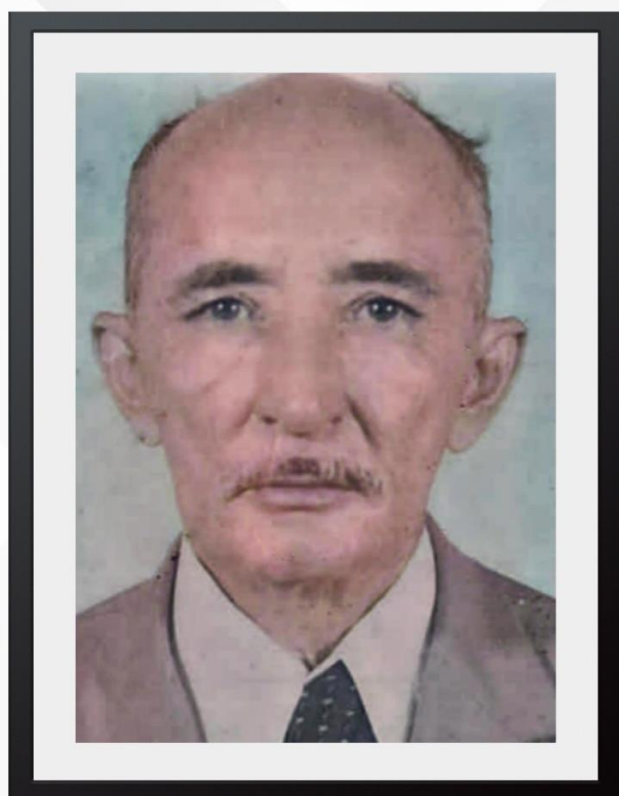
João da Silva Carneiro (seu João Alves) era um homem íntegro, simples, servidor, acolhedor e um bom conhecedor da história do Município de Amajarí, principalmente da formação dos troncos familiares, que teve como os principais pioneiros, os portugueses, que se integraram nessa região.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

PLENÁRIO SIMEÃO CAMPANHA WANDERLEY

Homenageado do Plenário **Simeão Campanha Wanderley**



Simeão Campanha Wanderley, roraimense Nasceu em 25 de maio de 1921, na Fazenda Guariba, região do Amajari-RR. Filho de Aniceto Campanha Wanderley (Nissa), natural do Estado do Maranhão e Efigênia da Silva Wanderley. Casou em 22 de outubro de 1948 com Antonina Matos Wanderley, nascida em 03 de novembro de 1930 na Fazenda São Gabriel, região do Uraricoera-RR, filha de Rita Wanderley de Matos.

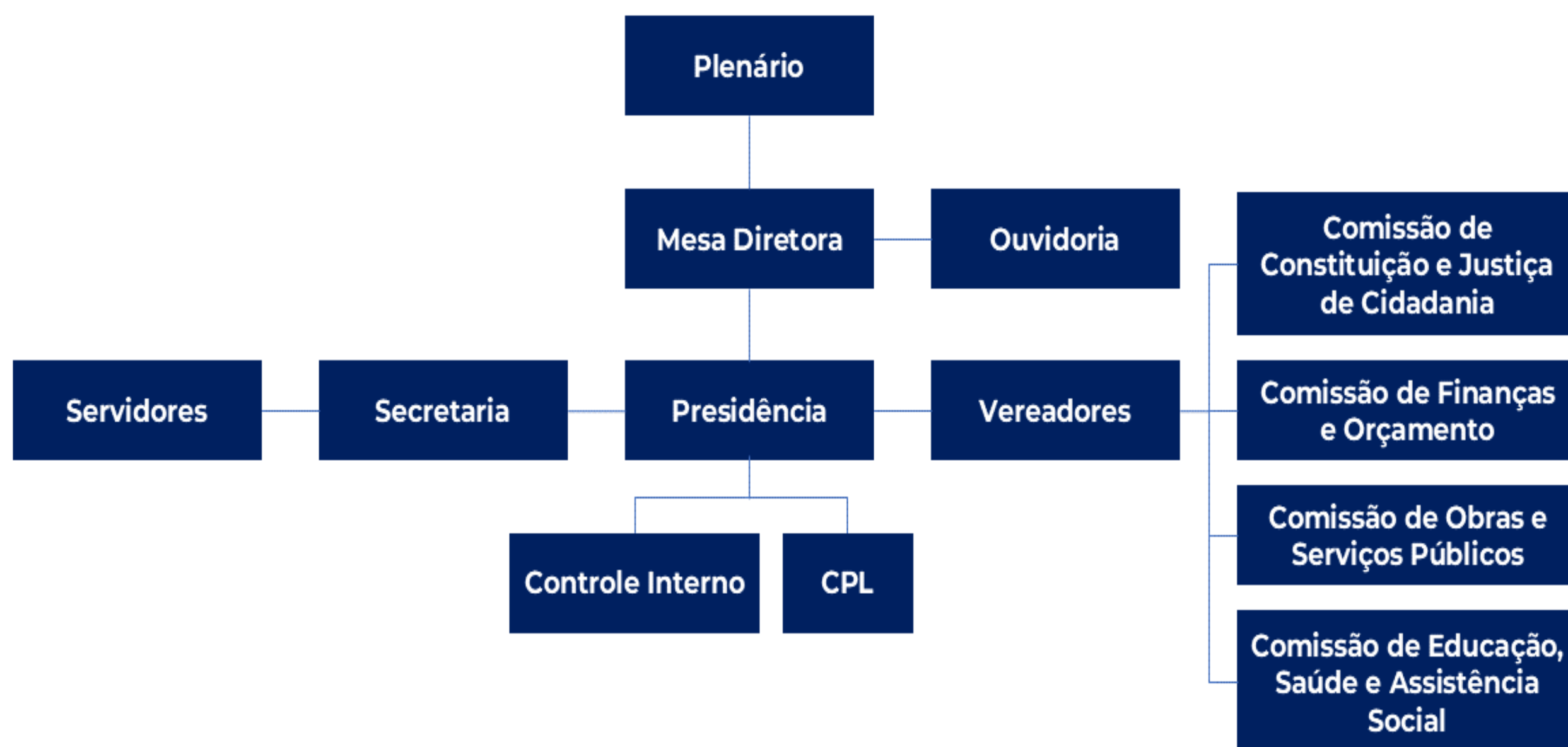
Simeão teve 12 filhos, 13 netos e 19 bisnetos, era um autodidata. Estudou apenas 06 meses com o Coronel Pinto, amigo de seu pai, em Boa Vista-RR, sempre foi pecuarista, residindo na Fazenda Guariba, região do Amajari-RR até sua morte. Era um homem simples, íntegro, amigo, conciliador e defensor de todos os moradores da região. Sempre buscou, quando necessário, melhores condições de vida para todos os que ali trabalhavam ou residiam.

Uma de suas atividades como pecuarista era o gosto por cavalos de corrida. Possuiu um dos melhores cavalos de corrida, de nome "Guanabara" e participava de muitos rodeios em diversas localidades de Roraima. Em razão de suas atividades como pecuarista na região e demais serviços prestados quando necessário, foi agraciado e homenageado pela Assembleia Legislativa de Roraima com o título "ORGULHO DE RORAIMA" em 15.12.2010 aprovado em Sessão Plenária de 1º de julho do mesmo ano.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

ORGANOGRAMA



IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

- **Missão:** Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos, com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos amajarienses.
- **Visão:** Ser referência em legislação, fiscalização e gestão em nossa região.
- **Valores:** Comprometimento, confiança, credibilidade, espírito de equipe, ética, foco no cidadão, honestidade, respeito e transparência.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

FUNÇÕES E COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em lei ou reguladas no Regimento Interno.

A **função institucional** é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

A **função legislativa** é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

A **função fiscalizadora** é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

A **função julgadora** é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

A **função administrativa** é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

A **função integrativa** é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

A **função de assessoramento** é exercida por meio de indicações e/ou sugestões ao Prefeito e demais autoridades em nível estadual ou federal, sugerindo medidas de interesse público.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Amajari atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Tepequem, S/N, Centro.

- **Horário de Atendimento ao Público:** De segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30.
- **Horário das Sessões Ordinárias:** As Sessões Ordinárias são realizadas no Plenário da Câmara, na segunda e última quarta-feira de cada mês às 16h. **Obs.:** De acordo com feriados e eventos a data das sessões podem ser alteradas.

REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

O Código de Ética e Decoro Parlamentar foi instituído pela Resolução nº 002, de 03 de abril de 2003. Esse código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Amajari-RR. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

DAS SESSÕES **FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES**

As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza, quando do seu funcionamento, e poderão ser: Ordinárias; Extraordinárias e Solenes.

As **SESSÕES ORDINÁRIAS** serão semanais devendo ocorrer às três primeiras segundas-feiras de cada mês, iniciando-se às dezenove horas e trinta minutos e, se recaírem em feriado, serão transferidas para o próximo dia útil. Nas **sessões ordinárias** os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, a pauta previamente designada para votação. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá a matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

As **SESSÕES SOLENES** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, comemorações ou homenagens especiais, não havendo prefixação de sua duração e poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente da Comissão: Rodrigo Peixoto Lago

Relator: Francilandio Souza da Silva

Membro: Elenrilton Barbosa Rodrigues

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente da Comissão: Francilandio Souza da Silva

Relator: Weverton Thomé Briglia

Membro: William Felix da Silva

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente da Comissão: Adriano da Silva Rodrigues

Relator: Júlio Souza da Silva

Membro: Weverton Briglia Thomé

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente da Comissão: Elenrilton Barbosa Rodrigues

Relator: Rodrigo Peixoto Lago

Membro: Júlio Souza da Silva

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

OUVIDORIA

A principal função da ouvidoria municipal é fomentar um canal direto de comunicação entre as administrações públicas e os cidadãos. A ouvidoria é indispensável para que a administração viabilize o relacionamento democrático com a sociedade, além de ser um instrumento fundamental para garantir transparência aos órgãos públicos. Entendendo a importância da ferramenta na transparência da administração e prezando pelo bom relacionamento com os cidadãos esta administração disponibiliza aqui todas as ferramentas necessárias para o funcionamento online da Ouvidoria Municipal.

A Ouvidoria desempenhará o papel de mediadora entre as secretarias municipais e os cidadãos. Os manifestantes poderão relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado à cidade. Pela página da ouvidoria, qualquer pessoa, identificada ou não, poderá enviar manifestações à Câmara Municipal. No fluxo da ouvidoria, a manifestação será encaminhada ao Ouvidor Municipal e ele direcionará o chamado à secretaria responsável. Após a secretaria responder ao chamado, ele será novamente encaminhado ao Ouvidor, que enviará o parecer ao manifestante.

ATENDIMENTO PRESENCIAL E ONLINE

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30

Endereço: Avenida Tepequem, s/n, Centro, Amajari-RR

E-mail: cmamajari.rr@gmail.com

Site: <https://www.amajari.rr.leg.br>

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal. Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, e Decreto nº 10/2024, que regulamentou, no âmbito da Câmara Municipal de Amajari, o acesso às informações.

Requisitos: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. O pedido poderá ser realizado em meio eletrônico, pelo endereço, cmamajarirr@gmail.com. O pedido de acesso à informação deverá:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Amajari.

II. conter a identificação do requerente (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Amajari; e

IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

Qual o prazo para a prestação dos serviços? Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a **20 (vinte) dias**, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 10/2024.

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

PORTAL DA CÂMARA

<https://www.amajari.rr.leg.br>

O Portal da Câmara Municipal de Amajari na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso a diferentes serviços, tais como:

Sobre a Câmara: Acesso, História, Funções e Definições, Estrutura, Notícias, Agenda de Eventos, Galeria de Fotos e Galeria de Vídeos.

Processo Legislativo: Processo Legislativo, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, Pauta das Sessões, Legislaturas.

Leis: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Legislação Municipal.

Transparência: Portal da Transparência, Contas Públicas, Despesas, Licitações, Contratos, Acesso às Informações (Serviço e Informação ao Cidadão - SIC), e Ouvidoria.

REDES SOCIAIS

A Câmara Municipal de Amajari aderiu às novas tecnologias de comunicação porque acredita que elas ampliam o processo de transparência. O Facebook e Instagram são importantes ferramentas de difusão de informação.

- Instagram: <https://www.instagram.com/camaradeamajari>
- Facebook: <https://www.facebook.com/camaradeamajari>

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

Divisão: Administração

Responsável: Secretária Geral

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

Divisão: Administração

Responsável: Controle Interno

DEMANDA DIRECIONADA AOS VEREADORES

Vereador Kleudson Wanderley: (95) 99118-3801

Vereador Adriano Novinho: (95) 98403-2290

Vereador Rodrigo Lago: (95) 98403-3810

Vereador Júlio Souza: (95) 98143-6456

Vereador Elenilton Rodrigues: (95) 99194-9594

Vereador Sulamba Tepequém: (95) 98116-0834

Vereador Weverton Thomé: (95) 98409-4032

Vereador Irmão Davi: (95) 98412-5306

Vereador William Felix: (95) 99119-9777

ATENDIMENTO PRESENCIAL E ONLINE

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30

Endereço: Avenida Tepequem, s/n, Centro, Amajari-RR

E-mail: cmamajari.rr@gmail.com

Site: <https://www.amajari.rr.leg.br>



Câmara Municipal de **AMAJARÍ**

Um novo horizonte, um novo jeito de fazer política

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2024

Câmara Municipal de Amajari Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Amajari. Amajari-RR, Agosto de 2024. Todos os direitos reservados à Instituição. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada esta fonte.

Copyright © 2024 Câmara Municipal de Amajari